

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 001/2023

AUDIN
Auditoria Geral



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO N° 001/2023 – AUDITORIA

Lavras-MG, 31 de março de 2023

Trata o presente Relatório do trabalho de monitoramento da implementação das recomendações emanadas da Auditoria-Geral - Audin, previsto no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT – 2023, aprovado pela Resolução CUNI nº 005, de 25 de janeiro de 2023.

O monitoramento tem por objetivo verificar se as medidas implementadas pelas unidades auditadas estão de acordo com as recomendações emitidas e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

Atualmente a Audin mantém em seus registros 37 (trinta e sete) recomendações. No presente trabalho de monitoramento verificou-se a situação atual de 35 (trinta e cinco) recomendações em aberto, oriundas de Relatórios emitidos pela Audin, no período de 2016 a 2022. Ressalta-se que as demais recomendações não foram monitoradas por ainda estarem no prazo de implementação.

A ação de monitoramento deu-se por meio do encaminhamento de ofícios com as recomendações que estão pendentes de atendimento ao gestor responsável pela implementação. Os gestores, por sua vez, encaminharam a situação atual das recomendações com a documentação comprobatória que é sugerida pela Audin para avaliar a situação atual da recomendação.

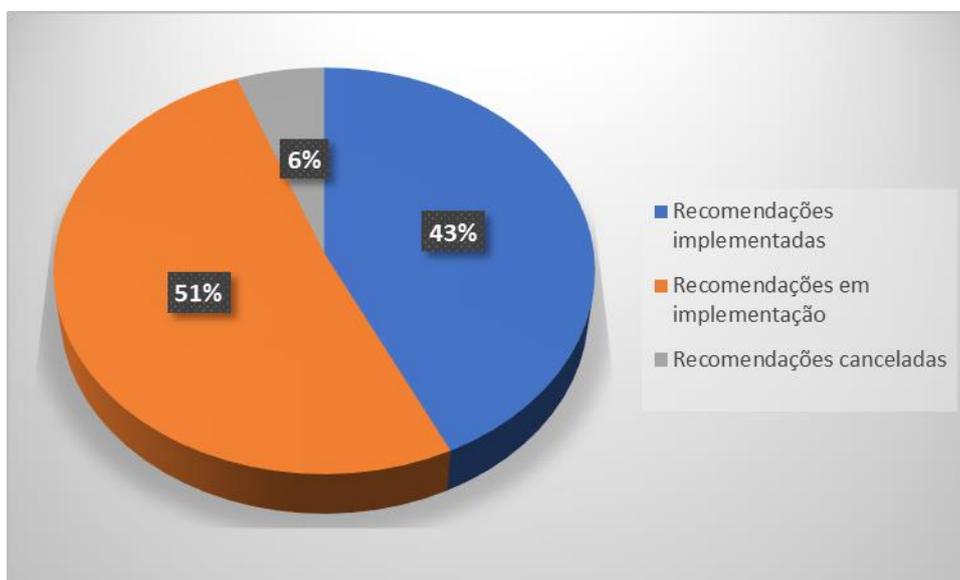
Com base nas respostas e na documentação comprobatória, procedeu-se a análise do status de implementação de cada recomendação, classificando-as nas seguintes categorias:

- **Implementada:** quando forem apresentados documentos ou for verificado que a recomendação foi realmente atendida.
- **Em implementação:** quando a gestão iniciou as ações que atendem a recomendação, porém ainda há ações em andamento para que a recomendação seja integralmente atendida.
- **Parcialmente implementada:** quando mostrar que foram iniciadas ações dentro da unidade, mas a recomendação não foi totalmente atendida e não há ação em andamento para concluir a recomendação.
- **Não implementada:** quando não foi realizada nenhuma ação para o atendimento da recomendação, bem como quando não foi apresentada nenhuma manifestação do gestor aos questionamentos da Audin.
- **Consolidada:** recomendações de uma mesma unidade, com conteúdos semelhantes/complementares, agrupadas com a finalidade de racionalizar os trabalhos de monitoramento;

- **Cancelada:** Ocorre em razão de mudanças nas condições observadas, caracterizando a perda do objeto.
- **Baixada:** posicionamento adotado quando a recomendação deixa de ser monitorada pela AUDIN, apesar de continuarem passíveis de implementação pelo gestor; refere-se a mero cumprimento de normas ou melhorias excessivamente genéricas ou cujo teor não seja “monitorável” ou tenha caráter de alerta, tais como recomendações para evitar que se cometa a impropriedade/irregularidade novamente ou que atente para o cumprimento da norma.
- **Finalizada:** recomendação monitorada em períodos sucessivos, constatando-se que nada foi feito e não há previsão para o atendimento da recomendação, nesse caso, deve ser subentendido que a gestão assumiu o risco de não implementá-la.
- **Não monitorada:** recomendações que ainda estavam no prazo de atendimento do último monitoramento realizado.
- **Outra:** Outras situações não enquadradas nas classificações acima. (descrever a situação)

Após a conclusão da presente ação de monitoramento, constatou-se que 43% das recomendações monitoradas foram implementadas e 6% canceladas por perda de objeto, conforme demonstrado na figura 1 e detalhado no Apêndice.

Figura 1: Percentual de implementação das recomendações oriundas da Audin



GIOVANA DANIELA DE LIMA
Auditora-Geral da UFLA

APÊNDICE: STATUS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ORIUNDAS DA AUDIN

Documento	Unidade Auditada	Recomendação	Status atual
Relatório de Auditoria nº 2/2016	PRAEC	Avaliar a possibilidade de criar um perfil para realizar os estornos, segregando as atividades de "venda de tickets" e "estornos".	Em implementação
Relatório de Auditoria nº 3/2016	Reitoria	Considerando o registro da marca "UFLA" no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual - Processo nº 827769067, publicado na Revista de Propriedade Industrial nº 1970, Seção II, páginas 415 e 416, de 7 de outubro de 2008, recomendamos a adoção de medidas judiciais cabíveis, caso não haja autorização para uso da marca "UFLA" pelas empresas portadoras dos CNPJ's supramencionados.	Em implementação
Relatório de Auditoria nº 3/2017	PROPLAG	Formalizar a cessão do imóvel em tela nos termos da legislação vigente;	Implementada
		Identificar a data a partir da qual o servidor supramencionado reside no imóvel da UFLA, calcular o valor devido, a título Rubrica 70992 - Taxa de Ocupação/Alug. Imóvel Func, e providenciar a respectiva cobrança da respectiva taxa e despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica.	Implementada
Relatório de Auditoria nº 8/2017	PROPLAG	Verificar em seus controles o momento no qual ocorreram as ocupações listadas nas constatações 3.1 e 3.2, e providencie a cobrança da referida taxa de ocupação de imóvel funcional, energia elétrica e água, além de formalizar a cessão, nos termos da legislação vigente;	Em implementação
Relatório de Auditoria nº 12/2017	PROPLAG	Solicitar a instauração do respectivo processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidades pela apresentação de declarações falsas.	Cancelada
Relatório de Auditoria nº 1/2018	Reitoria	Avaliar a conveniência e oportunidade do ato administrativo realizado por meio da Portaria Reitoria número 243, de 17 de março de 2016, tendo em vista as constatações 3.1, 3.4, 3.5 e 3.6 e o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal número 8.112, de 11 de dezembro de 1990;	Implementada
		Realizar o levantamento e providenciar a respectiva cobrança das remunerações pagas ao ex-servidor portador do SIAPE número 2852533 sem a respectiva prestação de serviço a título de ressarcimento por dano ao Erário;	Cancelada
Relatório de Auditoria nº 7/2018	PRGDP	Notificar o servidor portador do SIAPE 395673, por meio de sua chefia imediata, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a partir da data da ciência, opte por um dos cargos acumulados, com fundamento no art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88 e art. 133 da Lei 8.112/1990 e, em caso de omissão, adotar procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata por meio de processo administrativo disciplinar.	Em implementação

Documento	Unidade Auditada	Recomendação	Status atual
Relatório de Auditoria nº 8/2018	Reitoria	Avaliar a conveniência/oportunidade de se realizar um levantamento topográfico do campus universitário com vistas a verificar se as divisas entre a Universidade Federal de Lavras e seus confrontantes estão devidamente delimitadas.	Em implementação
		Providenciar imediatamente o fechamento dos acessos paralelos ao campus universitário, avaliando entre os mencionados acima, bem como outros, caso existam, a permanência daqueles tidos como servidão.	Implementada
Relatório de Auditoria nº 2/2019	Reitoria	Providenciar correção na planilha de pagamentos, adequando-a ao relatório de produtividade disponibilizado pelo sistema de correção de redações.	Implementada
		Avaliar a conveniência e oportunidade de instauração de procedimento administrativo com vistas à apuração de responsabilidades referente às constatações 3.8 e 3.9, justificados pela DIPS no memorando eletrônico 92/2019 - DIPS/PRG, de 21/10/2019 e no memorando eletrônico nº 95, de 24/10/2019 - DIPS/PRG, porém as respectivas justificativas, esta Auditoria Interna, não considerou suficientes, conforme itens "Análise da Auditoria Interna" da constatação 3.9.	Em implementação
Relatório de Auditoria nº 3/2019	PRGDP	3.3.1 Recomendamos à Coordenadoria de Aposentadorias e Pensões que construa indicadores que possibilitem mensurar a evolução no número de processos com parecer de legalidade pelos órgãos de controle, uma vez que apontou-se como principal risco no processos de concessão de aposentadorias e pensões a ocorrência de diligências ou parecer ilegalidade.	Implementada
		3.4.1 Recomendamos à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que atribua as atividades elencadas na constatação 3.4 à Coordenadoria de Registro e Controle Financeiro, responsável por tais atribuições, conforme incisos III e IV do artigo 21 do Regimento Interno da PRGDP, de modo que a Coordenadoria de Aposentadorias e Pensões possa concentrar esforços na concretização de seus objetivos estratégicos. Recomendamos ainda, que, caso sejam identificadas outras atividades sendo executadas indevidamente por alguma Coordenadoria, essa Pró-Reitoria proceda às devidas adequações, de modo a atender às disposições regimentais.	Implementada
Relatório de Auditoria nº 02/2020	PROGRAD	Solicitar à DGTI o desenvolvimento de funcionalidade no SIG-UFLA para emissão de relatórios acerca da data de postagem de notas pelos docentes no referido sistema, a fim de subsidiar a tomada de decisão da citada pró-reitoria em eventuais manifestações acerca do descumprimento do prazo estabelecido na Resolução CEPE 473/2018.	Implementada

Documento	Unidade Auditada	Recomendação	Status atual
Relatório de Auditoria nº 1/2021	Faepe Fundecc	3.1 - Possibilitar a gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários.	Em implementação
		3.2 - Disponibilizar ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.	Em implementação
		3.3.1 - Disponibilizar essas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade.	Em implementação
		3.3.2 - Possibilitar o uso de filtros, inclusive mediante pesquisa textual, ordenação e totalização das relações por parâmetros.	Implementada
		3.3.3 - Possibilitar a gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações.	Em implementação
		3.4 - Assegurar a publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato.	Implementada
		3.5 - Garantir o acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos.	Em implementação
		3.6 - Promover a divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas.	Implementada
		3.7 - Assegurar a publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente.	Em implementação
3.8 - Promover a divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio.	Em implementação		

Documento	Unidade Auditada	Recomendação	Status atual
Relatório de Auditoria nº 2/2021	Reitoria	3.1- centralizar as informações relativas a projetos desenvolvidos pelas FAP's, em local de fácil acesso de forma que contemple todos os projetos, independente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apóie a UFLA conforme determinação 9.3.1 do citado Acórdão. Recomendamos ainda promover o acesso independente de cadastro prévio nos termos do §4º do Ofício nº 166/2021/TCU/AECI/GM/GM-MEC;	Implementada
		3.4 - divulgar, em local de fácil acesso, as informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio conforme determinação 9.3.3.1 do citado Acórdão;	Em implementação
		3.5 - divulgar, no sítio eletrônico da UFLA, as seleções para concessão de bolsas oferecidas pelas fundações de apoio relativas aos projetos executados em parceria, contemplando todas as etapas do respectivo processo (seleção, aprovados e pagamentos mensais) conforme determinação 9.3.3.2 do citado Acórdão;	Em implementação
		3.6 - Centralizar o controle de carga horária dos servidores da UFLA em projetos desenvolvidos em parceria com as FAP's, sugestivamente na PROGEPE, que é a unidade organizacional da UFLA responsável pela política de gestão de pessoas conforme artigo 110 da Resolução CUNI nº 075/2021 – que dispõe sobre o Regimento Geral da UFLA;	Em implementação
		3.7 - divulgar informações relativas as metas, indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos conforme determinação 9.3.3.4 do citado Acórdão;	Em implementação
		3.8 - divulgar os relatórios de avaliações de desempenho realizados, pela UFLA, na instrução do pedido de renovação do registro e credenciamento, baseados em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das FAP's conforme determinação 9.3.3.5 do citado Acórdão;	Implementada
		3.9 - divulgar, em local de fácil acesso, relatórios das fiscalizações realizadas nas FAP's conforme determinação 9.3.3.6 do citado Acórdão.	Em implementação

Documento	Unidade Auditada	Recomendação	Status atual
Relatório nº 001/2022	SGV	Implementação da gestão de riscos orientada a processos organizacionais, promovendo o alinhamento entre os controles incidentes sobre os processos desenvolvidos no nível operacional à Gestão de Riscos dos Objetivos Estratégicos.	Implementada
		Orientação aos gestores dos macroprocessos da UFLA para que avaliem as deficiências apresentadas e adotem providências no sentido de mitigar aquelas identificadas no macroprocesso sob sua responsabilidade.	Implementada
Relatório nº 002/2022	DCONT DMP	Recomendamos à Diretoria de Contabilidade - DCONT e à Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP que adotem as providências necessárias para corrigir as inconsistências que impossibilitam o registro no RMB e SIAFI.	Não Monitorada
Relatório nº 003/2022	PROEC	No intuito de contribuir para o aprimoramento dos controles internos administrativos relativos à gestão de estágios, recomendamos à PROEC que avalie a conveniência e oportunidade de solicitar a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação-DGTI que implemente no Sistema Integrado de Gestão-SIG regra para que o sistema impeça automaticamente que solicitações de estágios com documento/ informação incompleta sejam encaminhadas para apreciação do Setor de estágios, de modo a diminuir o retrabalho da equipe, bem como otimize o sistema para que o estudante não consiga avançar etapas sem o preenchimento de campos definidos como obrigatórios.	Não Monitorada